



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ VALE RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA

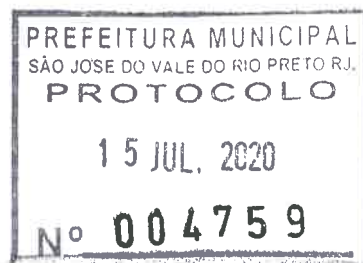


Saúde Pensando em Você

Ofício Nº 0167/ HOSP/2020

Em, 13 de Julho de 2020.

Referência: **Aquisição – Materiais Hospitalares**



Ilustríssima Senhora,

De acordo com o memorando nº 046/2020 do setor de farmácia vimos pelo presente solicitar a vossa senhoria a aquisição dos **MATERIAIS HOSPITALARES**, na planilha em anexo, com a estimativa de atender a demanda o abastecimento do Hospital, pelo período de aproximadamente de 06 (seis) meses e formar estoque de segurança.

Informo que os itens solicitados tiveram resultados deserto no processo licitatório 031/20 e foram solicitados até a definição da licitação. ✓

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

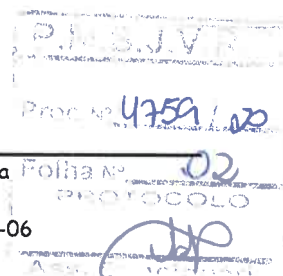
Atenciosamente,

  
**GIOVANA FIGUEREDO PIRES**  
Administradora Geral do Hospital

*Giovana Figueredo Pires*  
Diretora Geral – HMST  
Mat: 3608

  
**RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI**  
Secretária Municipal de Saúde

**Ilustríssima Senhora**  
**CLAUDIA DE CASTRO PACHECO**  
MD. Secretária Municipal de Administração



Cotas SECI/POm  
AUTORIZADO em 27/08/2020  
Gilberto  
GILBERTO M...  
PROFESSOR

087036



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA  
SERVIÇO DE FÁRMACIA

Memo N° 046/2020 FARMÁCIA

Em 13 de JULHO de 2020

Senhor Administrador,

Pelo presente venho solicitar a Vossa Senhoria a aquisição **IMEDIATA** dos **MATERIAIS HOSPITALARES**, na planilha em anexo. Os mesmos **tiveram resultado DESERTO** no processo licitatório 031/20 e foram solicitados novamente no memo 43 conforme tabela em anexo, e necessitam serem adquiridos até a definição da licitação. Com a estimativa de atender a demanda no abastecimento do Hospital Maternidade Santa Theresinha, pelo período de aproximadamente 06 meses.

Atenciosamente,

ABELARDO L. P. GOMES  
Farmacêutico HMST.

Ilustríssima.  
Administradora Geral HMST.

Recebido em 13/07/2020

Hospital Mat. Santa Theresinha

Assinatura

Solange R. Ferraz de Souza

Auxiliar Administrativo

Mat: 5675

Proc N° 4759/20

Folha N° 03

PROTOCOLO

Ass: [assinatura]





MEMO 046 - 13/07/2020

QUANT	UNID	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	ESTOQUE	LICITAÇÃO ATUAL	LICITANDO	JUSTIFICATIVA
100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G (caixa c/ 100 unid)	ESTOQUE BAIXO / AGUARDANDO RESULTADO DE LICITAÇÃO	ITEM DESERTO NO PREGAO 031/20	SOLICITADO NOVAMENTE NO MEMO 43/20 DE 09 DE JULHO 2020	A FALTA PODE ACARREJAR INTERUPÇÃO DO SERVIÇO AOS PACIENTES
300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M (caixa c/ 100 unid)	ESTOQUE BAIXO / AGUARDANDO RESULTADO DE LICITAÇÃO	ITEM DESERTO NO PREGAO 031/20	SOLICITADO NOVAMENTE NO MEMO 43/20 DE 09 DE JULHO 2020	A FALTA PODE ACARREJAR INTERUPÇÃO DO SERVIÇO AOS PACIENTES
300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P (caixa c/ 100 unid)	ESTOQUE BAIXO / AGUARDANDO RESULTADO DE LICITAÇÃO	ITEM DESERTO NO PREGAO 031/20	SOLICITADO NOVAMENTE NO MEMO 43/20 DE 09 DE JULHO 2020	A FALTA PODE ACARREJAR INTERUPÇÃO DO SERVIÇO AOS PACIENTES
				TOTAL		

PERÍODO: 180 DIAS

ENTREGA: IMEDIATA

Adriano P. Gomes  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PE

*sem registro*

P.M.S. - J.V.P.  
 Proc. nº 4759/20  
 Folha nº 04  
 PROTOCOLO  
 ASS.

1. 1990

2. 1991

3. 1992

4. 1993

5. 1994

6. 1995

7. 1996

8. 1997

9. 1998



Processo Administrativo nº: 0004759/2020

**EMENTA:** Decreto nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pela Decreto Legislativo nº 007/2020. Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06/2020. Contratação direta. Inteligência do art. 4º, §1º e 2º da Lei 13.979/2020, bem como da Lei Municipal nº 1294/2006. Requisitos. Considerações.

### **INTRÓITO**

Ante o solicitado no processo supra, e a informação da Secretaria de Saúde constante em fls.02 e 03, que demonstra o aumento da utilização de EPI no enfrentamento da Pandemia.

À fl. 05 e 06, consta informe do setor de abastecimento que corrobora com a informação constante as fls. 02 e 03.

Diante do enfrentamento de emergência em Saúde Pública que atinge o país por meio da Pandemia do Coronavírus – COVID-19 e levando em consideração as determinações do Governo Federal e Estadual – determinando a decretação do Estado de enfrentamento e Emergência em Saúde Pública – Decreto nº 3.089 de 17 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº06/2020.

### **DO ART. 4º, DA LEI nº 13.979/2020**

A ideia central que permeia toda a ausência de licitação fica às vezes eclipsada por espessas nuvens de detalhes técnicos e processuais (e tais detalhes são, sem dúvida, relevantes!), firmados no sentido de bem caracterizar essas situações de não-ocorrência do certame licitatório. Essa ideia, que jamais pode ser esquecida ou relegada a segundo plano, reflete o espírito mais elementar, não apenas da lei, mas da própria Constituição Federal: a







# Município de São José do Vale do Rio Preto

## Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde

53  
A

licitação é a regra. A ausência da mesma constitui, pois, exceção. Logo, é sob o caráter de exceção que *devem ser interpretados, analisados e avaliados tanto os dispositivos legais que admitem a ausência de certame, como os procedimentos advindos da aplicação daqueles.*<sup>1</sup>

A Secretária Municipal de Saúde instaurou o presente procedimento administrativo, com fito de adquirir EPI para enfrentamento da Pandemia do COVID-19.

A contratação ora pretendida enseja a aplicação da regra inserta no art. 4º, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, ou seja, a contratação direta, com base na dispensa licitatória, uma vez que visa atender situação anormal, provocada pela Emergência em Saúde, declarada pela Administração Pública Municipal, através do Decreto nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 007/2020.

Segundo o saudoso HELY LOPES MEIRELLES<sup>2</sup> *calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social, decorrente de fatos da Natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladoras e outros eventos físicos flagelantes que afete profundamente a segurança ou a saúde públicas, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral.*

Portanto, a contratação almejada pela Secretaria Municipal de Saúde não enseja procedimento licitatório prévio, pois a realização certame colocaria em risco o próprio interesse público que se pretende proteger, pois o *decorso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público*<sup>3</sup>, no caso, à vida das pessoas.

<sup>1</sup> Trecho do relatório do Min. Relator MARCOS VILAÇA, proferido na Decisão 627/1999 – TCU.

<sup>2</sup> In, Licitação e Contrato Administrativo. 11ª edição. Malheiros Editores. P. 90.

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.





# Município de São José do Vale do Rio Preto

## Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde

54  
S

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.<sup>4</sup>

Na mesma linha de raciocínio ANTONIO CARLOS CINTRA DO AMARAL<sup>5</sup>:

“A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.”

De outro giro, a emergência em Saúde Pública encontra-se oficialmente configurada, ante o Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, retificado pelo Decreto Legislativo nº 007/2020, ambos devidamente publicados nos respectivos órgãos oficiais de imprensa.

No presente caso, o bem que se pretende tutelar é à vida – integridade física das pessoas diante da pandemia que se instalada em todo o país e no mundo, a ausência da contratação direta comprometerá substancialmente o enfrentamento da emergência em saúde pública.

Portanto, é admissível a dispensa licitatória, haja vista que se encontra claramente caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, uma vez que a realização da licitação demanda considerável decurso de prazo, que inevitavelmente inviabilizaria o atendimento do interesse público que se busca tutelar. Diante de tal quadro, o Agente Público não pode permanecer inerte, pelo contrário, deve adotar as medidas administrativas pertinentes a debelar qualquer hipótese de risco que afete ou coloque em risco a segurança de pessoas.

<sup>4</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.  
<sup>5</sup>Encontrado:[http://www.conlicitacao.com.br/oquee/artigos/dispensa\\_de\\_licitacao/cintra\\_do\\_amaral\\_2006\\_09\\_19\\_01.php](http://www.conlicitacao.com.br/oquee/artigos/dispensa_de_licitacao/cintra_do_amaral_2006_09_19_01.php) - acesso em: 19/03/2020.





Esta é a lição de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA<sup>6</sup> sobre o tema:

“O enfoque, portanto, delimitador da definição de emergência e urgência, parece convergir ao aspecto ‘tempo’, ou seja, **à verificação de que a via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, pode transforma-se em resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas.**”

Logo, a contratação que se solicita em fls. 02 e 03 é questão que se impõe, sob pena de comprometer a vida da população, haja vista que, *repise-se, o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.*<sup>7</sup>

Além do mais, o objeto contratado guarda pertinência com a situação anormal pela qual passa a Cidade, no sentido de afastar o risco inerente a Pandemia proveniente do coronavírus – COVID-19, nos termos do art. 4º, do Lei nº 13.979/2020.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL DO FORNECEDOR**

Deverão constar nos autos os documentos do fornecedor pertinentes a habilitação jurídica (art. 27, I c/c art. 28, ambos, da Lei de Licitações), qualificação econômico-financeira (art. 27, III c/c art. 31, ambos, da Lei de Licitações) e regularidade fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, ambos, da Lei de Licitações), com base na Decisão Plenária 627/1999, oriunda do C. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, *in verbis*:

“É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO NOS CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/1993, EM ESPECIAL AS CONTIDAS NO ART. 24, INCISO IV, E 26, BEM ASSIM OS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS, EM CARÁTER NORMATIVO, NA DECISÃO 347/1994 PLENÁRIO, E AINDA **ADOTADAS AS SEGUINTE MEDIDAS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA:**

• CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FOR O CASO, CONFORME O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/1993;

<sup>6</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. D'AVILA, Vera Lucia Machado. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 3 ed. 1998. São Paulo. Malheiros, p. 91.

<sup>7</sup> JUSTEN FILHO, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13ª Edição. p.294.





# Município de São José do Vale do Rio Preto

## Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde

36  
S

- JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE, CONFORME O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993, SEMPRE QUE POSSÍVEL COM BASE EM ELEMENTOS QUE DEMONSTREM QUE ESSE:
- **POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM A COMPLEXIDADE E O PORTE DO OBJETO A SER CONTRATADO E ATENDE AOS REQUISITOS RELACIONADOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**
- **ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DA DECISÃO 705/1994 PLENÁRIO;**
- **JUSTIFICATIVA DO PREÇO, DE ACORDO COM O ART. 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/1993), MEDIANTE A VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE ORÇAMENTO DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE, JUNTADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM OS PREÇOS CORRENTES NO MERCADO OU FIXADOS POR ÓRGÃO OFICIAL COMPETENTE OU AINDA COM OS CONSTANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVENDO TAMBÉM NO CASO ESPECÍFICO DE COMPRAS, SER DADA A PUBLICIDADE DE QUE TRATA O ART. 16 DA MENCIONADA LEI”.**

(Destacou-se).

Finalmente, deverá ser carreado aos autos documento comprobatório da entrega dos bens elencados no referido processo, atestado por servidores do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

### **CONCLUSÃO**

---

A hipótese dos autos configura caso de contratação direta, na forma de dispensa licitatória, com base no art. 4º, §§1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116 de 30 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 007/2020, conforme esclarecimentos prestados pela Secretária de Saúde – documento de fl. 05;

Todavia, deverá a Secretaria Municipal de Administração observar os procedimentos estabelecidos no §2º do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, isto é, submeter o ato de dispensa a em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).

Demais, deverão ser carreados ao presente feito os documentos pertinentes a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal do fornecedor,







# Município de São José do Vale do Rio Preto

## Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde

57  
S

com base da Decisão Plenária nº 627/1999, do TCU, bem como Nota Técnica nº0001/2020 do TCE/RJ ;

Finalmente, deverá o presente feito ser submetido ao crivo do SECI, na forma do art. 70, caput, c/c art. 74, II, ambos da CRFB.

É o parecer.

São José do Vale do Rio Preto, 11 de agosto de 2020.

**Laira Rezende Furtado**

Assessora Jurídica  
OAB/RJ 136.572



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Reserva Orçamentária

Nº da Reserva: 630/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

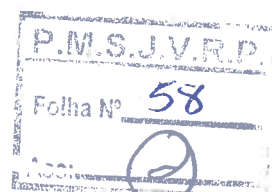
Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE  
 Funcional: 10.302.0020 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
 Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0045 - Material de Consumo  
 Código reduzido: 000018

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Processo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	20/08/2020	4759/2020	233.665,57	29.650,00	204.015,57

VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS HOSPITALARES, COM A ESTIMATIVA DE ATENDER A DEMANDA E O ABASTECIMENTO DO HMST PELO PERÍODO DE APROXIMADAMENTE DE 06 (SEIS) MESES E FORMAR ESTOQUE DE SEGURANÇA. (RECURSO: COFINANCIAMENTO ESTADUAL).







**PARECER**

**Processo n.º 4759/2020** -Secretaria Municipal de Saúde/HMST- aquisição de materiais hospitalares para abastecimento do HMST - no combate do Novo Coronavírus - COVID 19.

**Da Solicitação:**

Conforme Ofício n.º 0167/HMST/2020, da Secretária Municipal de Saúde, trata-se de pedido para aquisição de Materiais Hospitalares, para atender a demanda no abastecimento do hospital Maternidade Santa Theresinha, por um período de 06 (seis) meses, considerando a declaração de pandemia formalizada pela OMS, pelo que verificamos o seguinte:

O responsável pelo setor de Farmácia do HMST através do memorando n.º 046/2020, fl. 03, solicita a aquisição **IMEDIATA** de **MATERIAIS HOSPITALARES (luvas)**, descritos na planilha em anexo fl. 04. Esclarece ainda, que os materiais tiveram resultado Deserto no Pregão n.º 031/2020 e que foram solicitados novamente através do Memorando n.º 043/2020.

A presente solicitação se faz em decorrência da necessidade da aquisição de luvas, conforme descrição na fl. 04, considerando ser de grande importância para a prevenção e controle da disseminação da COVID-19 em nossa cidade.

Visando tomar as ações necessárias para o enfrentamento emergencial de saúde pública, o Governo Municipal adotou diversas medidas por meio do Decreto Municipal n.º 3.089/2020, que dentre outras, em seu art. 6º prevê:

**Art. 6º** - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID 19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.





Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. 4759/2020

Fl. nº 61

167  
Sec. de Controle Interno

Desta forma, verifica-se a possibilidade de atendimento ao requerido por dispensa de licitação, na forma do Art. 4º e 4º-B, da Lei Federal n.º 13.979/2020 que prevê:

**Art. 4º** - *É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei.*

**Art. 4º-B** - *Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:*

- I - ocorrência de situação de emergência;*
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e*
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.” (NR)*

**Da Análise:**

Diante do exposto passamos a analisar os documentos que compõe o referido processo:

- a) Solicitação e justificativas que apontam possibilidade de dispensa de licitação, às fls. 02/03;
- b) Cotação de preço dos materiais, às fls. 06 e 07, 11 e 12, 16 a 17, 18 a 50;
- c) Mapa comparativo de preços n.º 210/2020, à fl. 51;
- d) Reserva Orçamentária n.º 630/2020, à fl. 58;
- e) Autorização de Fornecimento pela Presidente do FMS, fl. 05 (verso);
- f) Verificação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, às fls. 08 a 10, 13 a 15;
- g) Parecer Jurídico, às fls. 52 a 57.

**Das Considerações:**

Considerando a análise dos documentos apresentados, está SECI não encontra nenhum impedimento para o prosseguimento do presente feito, devendo ser publicada e ratificada a Dispensa Licitatória.







Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. 4759/2020

Fl. nº 62

Sec. de Controle Interno

Ante o exposto, s.m.j., encaminho a Secretaria Municipal de Administração ciência e demais providências, considerando a urgência que o caso requer. /

São José do Vale do Rio Preto, 25 de Agosto de 2020.

**VANDERLE PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Controle Interno





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO N.º 04759/2020

63  
[Handwritten signature]

**Ref.** Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).

A Senhora Administradora Geral do Hospital e a Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 04759/2020, solicitaram ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares – 300 caixas com 100 unidades de luvas de procedimento tamanho “P”, no valor unitário de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais) - a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **SERRA-MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.342.389/0001-16, com sede a Estradada União e Indústria, 9.200 – Loja C 06 – Itaipava, Petrópolis/RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal n.º 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo n.º 07/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Administradora Geral do Hospital e pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 11/08/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 25/08/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **SERRA-MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal n.º 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo n.º 07/2020.

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal n.º 3.116/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo n.º 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de agosto de 2020.

[Handwritten signature]

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 04759/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

A Senhora Administradora Geral do Hospital e a Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 04759/2020, solicitaram ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares – 100 caixas com 100 unidades de luvas de procedimento tamanho “G” no valor unitário de R\$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) e 300 caixas com 100 unidades de luvas de procedimento tamanho “M”, no valor unitário de R\$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) - a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.477.571/0001-47, com sede a Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão – Curitiba/PR.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 07/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Administradora Geral do Hospital e pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/08/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 25/08/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 07/2020.

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de agosto de 2020.

  
GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal



65  
Alf

Pelo exposto, solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no parágrafo primeiro do Artigo 14, da Lei 11.947/09.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de agosto de 2020.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o parágrafo 1º, do Artigo 14, da Lei nº 11.947/09. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de agosto de 2020.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 04759/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19), no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

A Senhora Administradora Geral do Hospital e a Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 04759/2020, solicitaram ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares – 00 caixas com 100 unidades de luvas de procedimento tamanho “G” no valor unitário de R\$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) e 300 caixas com 100 unidades de luvas de procedimento tamanho “M”, no valor unitário de R\$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) - a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19). A referida dispensa será com a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.477.571/0001-47, com sede a Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão – Curitiba/PR.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 07/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Administradora Geral do Hospital e pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica em cota de 11/08/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 25/08/2020.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 07/2020.

#### GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICO** a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de agosto de 2020.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA  
PROCESSO Nº. 04759/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de materiais a serem utilizados no combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19), no valor de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).

A Senhora Administradora Geral do Hospital e a Senhora Secretária Municipal de Saúde, no feito protocolado sob n.º 04759/2020, solicitaram ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares – 300

caixas com 100 unidades de luvas de procedimento tamanho "P", no valor unitário de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais) - a serem utilizados no enfrentamento a pandemia e combate ao novo CORONAVIRUS (COVID-19). A referida dispensa será com a empresa SERRA-MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.342.389/0001-16, com sede a Estradada União e Indústria, 9.200 – Loja C 06 – Itaipava, Petrópolis/RJ.

Ao apreciar a solicitação, com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 07/2020, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Administradora Geral do Hospital e pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 11/08/2020 e da Secretaria de Controle Interno em cota de 25/08/2020.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa SERRA-MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 30 de abril de 2020 e Decreto Legislativo nº 07/2020.

#### GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe com base no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei 13.979/2020, declarado através do Decreto Municipal nº 3.116/2020 de 17 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 06/2020. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 28 de agosto de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO Nº 024/2020 – PRESENCIAL  
PROCESSO Nº: 8150/2019  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES  
VENCEDORA: BÁLSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 076/2020  
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descido (%)	Preço Unitário
Nr. do Processo: 8150/2019      Licitação: 24/2020 - PR      Data da Homologação:							
Fornecedor: 5619 - BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI							
2	01-09-2495	Fosfato Sodico de Prednisolona de 3 mg/mL - Solução Oral -	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,000	0,0000	6,3000
52	01-09-1990	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	CRISTALIA	CP	30.000,000	0,0000	2,7400
55	01-09-2518	Paracetamol de 200 mg/mL - Solução Oral - Frasco de 20 mL	SOBRAL	FR	3.000,000	0,0000	0,9400
62	01-09-1776	AZITROMICINA, 40MG/mL PO SUSPENSÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FR	3.000,000	0,0000	6,6250
64	01-09-2523	Cetilexina de 100 mg/mL - Suspensão Oral - Frasco de 100 mL	TEUTO	FR	2.000,000	0,0000	9,1450
65	01-09-2524	Cetilexina de 50 mg/mL - Suspensão Oral - Frasco de 100 mL	TEUTO	FR	2.000,000	0,0000	11,9200
72	01-09-2525	Sulfametoxazol + Trimetoprima de 40 mg/mL - 6 mg/mL -	PRATI	FR	1.000,000	0,0000	3,9400
77	01-09-2529	Hipromelose de 5 mg/mL - Solução Ocular - Frasco de 10 mL	LATINFARMA	FR	1.200,000	0,0000	14,6400
78	01-09-2530	Malicato de Timolol de 5 mg/mL - Solução Ocular -	TEUTO	FR	2.000,000	0,0000	2,4900
79	01-09-2531	Sulfato de Gentamicina de 5 mg/mL - Solução Ocular -	ALLERGAN	FR	1.200,000	0,0000	10,6360
Total do Fornecedor ->					48.400,000		

São José do Vale do Rio Preto, Em 28 de agosto de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira  
Chefe da Divisão de Contratos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 1516/2020

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322  
Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar  
C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

Processo Administrativo:  
(\* ) Processo Nr.: 4759/2020  
Data do Processo: 31/08/2020  
Data da Homologação: 31/08/2020  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 31/08/2020

(\* ) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 323/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA Código: 5739 Telefone: 4132048000  
Endereço: R ANNE FRANK, 5223, \*\*\*\*\* Banco:  
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 81730-010 Agência:  
CNPJ: 02.477.571/0001-47 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 1264

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
Unidade: 04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE  
Centro de Custo: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Fonte de Recurso:  
Dotações Utilizadas:

Condições de Pagto: 30 Dias  
Prazo Entrega/Exec.: Imediato  
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL  
Objeto da Compra: Solicita aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados pelo Hospital Municipal e demais unidades de saúde em atividades de rotina e de combate ao novo coronavirus - HMST/SMS

Observações: Processo nº 4759/2020

Ítem	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	300,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M (caixa c/ 100 unid) (01-36-0641)		43,75	13.125,00
					<b>Total Geral:</b>	13.125,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	13.125,00

(Valores expressos em Reais R\$)



São José do Vale do Rio Preto, 31 de Agosto de 2020

-----  
GILBERTO MARTINS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 1517/2020

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322  
Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar  
C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

Processo Administrativo:  
(\* ) Processo Nr.: 4759/2020  
Data do Processo: 31/08/2020  
Data da Homologação: 31/08/2020  
Sequência da Adjudicação: 2  
Data da Adjudicação: 31/08/2020

(\* ) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 323/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: SERRA-MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Código: 433 Telefone: 22211070  
Endereço: EST UNIAO E INDUSTRIA, 9.200, LOJA C 06 Banco:  
Cidade: Petrópolis - RJ - CEP: 25730-735 Agência:  
CNPJ: 01.342.389/0001-16 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 1265

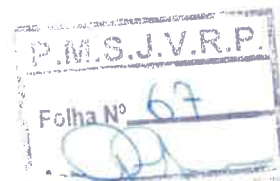
Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
Unidade: 04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE  
Centro de Custo: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Fonte de Recurso:  
Dotações Utilizadas:  
  
Condições de Pagto: 30 Dias  
Prazo Entrega/Exec.: Imediato  
Local de Entrega: ALMOXARIFADO CENTRAL  
Objeto da Compra: Solicita aquisição de materiais hospitalares a serem utilizados pelo Hospital Municipal e demais unidades de saúde em atividades de rotina e de combate ao novo coronavirus - HMST/SMS  
  
Observações: Processo nº 4759/2020

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	300,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO P (caixa c/ 100 unid) (01-36-0640)	LABOR IMPOF	40,50	12.150,00
					Total Geral:	12.150,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	12.150,00

(Valores expressos em Reais R\$)



São José do Vale do Rio Preto, 31 de Agosto de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES  
PREFEITO MUNICIPAL

52

52

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Empenho

Data: 31/08/2020

Nº do empenho: 1264/20

Ordinário

Processo: 4759/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
 Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE  
 Funcional: 10.302.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
 Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0045 - Material de Consumo  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000018

Dotação Inicial: 100.000,00  
 Suplementações: 550.000,00  
 Anulações: 0,00  
 Total (A): 650.000,00

Empenhos anteriores: 422.007,51  
 Valor do empenho: 13.125,00  
 Valor Anulado: 0,00  
 Total (B): 435.132,51  
 Saldo (A - B): 214.867,49

Cor: 5739 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

Endereço: R ANNE FRANK, 5223, \*\*\*\*\*

Cidade: Curitiba

UF: PR

C.N.P.J.: 02.477.571/0001-47

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 4132048000

Conta Corrente:

Fax:

Item Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2LUVA DE PROCEDIMENTO M (caixa c/ 100 unid) - (Cód. 01-36-0641) - HMST- (RECURSO: COFINANCIAMENTO ESTADUAL).	CX	300,000 OK	43,7500	13.125,00

Fonte de recursos: 0045 - RECURSOS DA SAÚDE - ESTADUAL

Total empenhado: 13.125,00

Fica empenhada a importância de R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Lic.: 4759/2020/20

Data:

Data: 31/08/2020

Justificativa Lic.: 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93

Obra:

Contrato:

Data:

Rafaella Teixeira Rampini  
 Secretário Saúde / Presidente FMS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

P.M.S.J.V.R.J.  
 Folha Nº 68

DANFE/Nº 197651

DATA: 08 / 09 / 2020

Nº DE ENTREGA: 185/20

13125,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
FUNDO MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Empenho

Data: 31/08/2020

Nº do empenho : 1265/20

Ordinário

Processo : 4759/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais  
Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE  
Funcional: 10.302.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
Projeto/Atividade: 2.086 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA  
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0045 - Material de Consumo  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000018

Dotação Inicial:	100.000,00	Empenhos anteriores :	435.132,51
Suplementações:	550.000,00	Valor do empenho :	12.150,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	650.000,00	Total ( B ) :	447.282,51
		Saldo ( A - B ) :	202.717,49

Credor: 433 SERRA-MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Endereço: EST UNIAO E INDUSTRIA, 9.200, LOJA C 06

Cidade: Petrópolis

UF: RJ

C.N.P.J.: 01.342.389/0001-16

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 22211070

Conta Corrente:

Fax: 24

Item Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 LUVA DE PROCEDIMENTO P (caixa c/ 100 unid) - (Cód. 01-36-0640) Marca: LABOR IMPORT. HMST - (RECURSO: COFINANCIAMENTO ESTADUAL).	CX	300,000	40,5000	12.150,00

Fonte de recursos : 0045 - RECURSOS DA SAÚDE - ESTADUAL

Total empenhado : 12.150,00

Fica empenhada a importância de R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Processo Lic. : 4759/2020/20

Data :

Data : 31/08/2020

Justificativa Lic. : 02 - Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93

Obra :

Contrato :

Data :

  
Rafaella Teixeira Rampini  
Secretario Saude / Presidente FMS

  
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

